



*Raulino Junqueira*  
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.409 /

"APROVA O LOTEAMENTO "PARQUE PINHEIROS"."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e considerando as informações constantes do Of. SPC. nº 319/81,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "Parque Pinheiros", de propriedade de COINBRA - Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda., cuja área será enquadrada em ZH-4, localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs 10064/80, 01320/81, 02372/81, 02805/81, 04585/81 e 06710/81 e arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

1 - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 131.502,30 m<sup>2</sup> (cento e trinta e um mil, quinhentos e dois metros e trinta centímetros quadrados), destinados à área residencial;
- 66.494,94 m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro metros e noventa e quatro centímetros quadrados), destinados à vias públicas;
- 26.002,71 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, dois metros e setenta e um centímetros quadrados), destinados à áreas verdes;
- 14.875,00 m<sup>2</sup> (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), destinados à áreas verdes de preservação a um córrego conhecido por Água Espralada, existente no local;
- 1.332,05 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e trinta e dois metros e cinco centímetros quadrados), destinados à áreas institucionais reservadas ao D.M.A.E.

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.409 - Continuação /

- II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976.
- III - Sejam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item 2, acima, e na forma do art. 14, da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 32.952,75 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados), correspondentes a 25,06 % (vinte e cinco vírgula zero seis por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE OUTUBRO DE 1981.

  
 RONALDO JUNQUEIRA  
 Prefeito Municipal

=====

=====



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## " RELAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS "

### " PARQUE PINHEIROS "

Quadra "B" (total da área) . . . .	17.370,15 m <sup>2</sup>
Quadra "E" (total da área) . . . .	7.279,20 m <sup>2</sup>
Quadra "L" (total da área) . . . .	7.246,90 m <sup>2</sup>
Quadra "O" (total da área) . . . .	<u>1.056,50 m<sup>2</sup></u>
TOTAL . . . .	32.952,75 m <sup>2</sup>

Correspondentes a 25,06% da área total de lotes.

=====

=====